

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA(S)

AQ-CONSULTA PRÉVIA

Índice

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do Acordo-Quadro.....	2
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	2
7. Preço base	3
8. Fundamentação do preço base	3
9. Documentos que constituem a proposta	3
10. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s).....	4
11. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)	4
12. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem.....	4
13. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	5
14. Propostas variantes	5
15. Prazo de manutenção das propostas	5
16. Critério de adjudicação	5
17. Critério de desempate.....	6
18. Regras de arredondamento	6
19. Negociações	6
20. Caução.....	6
21. Documentos de habilitação.....	7
22. Regime de Beneficiário Efetivo.....	8
23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	8
24. Minuta do Contrato	9
25. Legislação aplicável.....	9
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	10
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	12
ANEXO III - MODELO DE ORÇAMENTO.....	13
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PREÇO POR LOTE.....	14
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	15
ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO.....	16

1. Identificação do Procedimento

Procedimento n.º **n.º CPR/AQ/08./22/DCP** que visa o fornecimento de energia elétrica

2. Objeto do Procedimento

O fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental.

O procedimento compreende os seguintes lotes:

- a) Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN);
- b) Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE);
- c) Lote 3 - Média Tensão (MT);
- d) Lote 5 - Iluminação Pública (IP);

abrigo do **Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental.**

3. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Braga, com sede na Praça Municipal, 4700-435 Braga.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos do artigo 36.º do CCP a decisão de contratar foi tomada pela:

Câmara Municipal, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, com competência para autorizar despesas de valor superior a 748.196,85€.

A Câmara Municipal é competente para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A autorização para a abertura foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara de Braga, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo, nos termos da norma anteriormente referenciada, será submetida a ratificação do órgão executivo, na sua próxima reunião.

5. Fundamentação da escolha do Acordo-Quadro

O presente convite é efetuado ao abrigo do lote 1 do "Acordo Quadro ESPAP AQ-ELE-2020", nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo-lhe aplicável, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. O concurso é conduzido por um júri composto por três membros efetivos e quatro suplentes.
2. Cabe ao Júri e à Divisão de Contratação Pública prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

3. Para efeitos de análise e avaliação das propostas, face às especificações técnicas, o Júri poderá, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 72.º do CCP, solicitar aos concorrentes esclarecimentos e documentação comprovativa que não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
4. No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri poderá ser dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão de Contratação Pública.

7. Preço base

1. Os preços unitários base, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os valores máximos que a entidade adjudicante aceita pagar e que limitam os preços unitários contratuais, são os constantes no AQ Acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental - AQ-ELE 2020 da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).
2. O preço base do procedimento é de **9.896.644,46€**, sem IVA incluído, e é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato e que limita o preço contratual, repartido pelos seguintes lotes:

Lote 1 BTN	1 378 876,85 €
Lote 2 BTE	1 261 155,53 €
Lote 3 MT	1 367 692,08 €
Lote 5 IP	5 888 920,00 €
	9 896 644,46 €

3. No presente fornecimento contínuo de eletricidade, pretende-se fixar os preços unitários do(s) artigo(s) a concurso.
4. O Preço Base: resulta do produto da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades efetivas, acrescidas de todos os outros elementos que compõem a fatura a pagar ao co-contratante e que não se encontram submetidos à concorrência por serem regulados por entidades terceiras.

O limite máximo do preço base e contratual, é de € 9.896.644,46€, no total dos lotes, no prazo máximo de vigência admitido (valores sem revisão de preços e sem IVA).

8. Fundamentação do preço base

O preço base foi calculado tendo em conta os preços máximo resultantes do Acordo-Quadro – ELE 2020, relativamente aos lotes submetidos a concurso.

9. Documentos que constituem a proposta

- a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do **Anexo I** do presente Convite;

- b) Proposta com indicação do **preço total e preço unitário para cada lote a que concorra**, de acordo com as previsões de consumo conforme **Anexo III** ao presente Convite;
- c) Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente Convite, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA.

10. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s)

Todos os documentos devem ser apresentados em Português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

11. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

- 1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão entregues até às **18 horas do 6º dia após a data de envio do presente convite**.
- 2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
- 3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem

- 1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade sita em : <https://www.acingov.pt>.
- 2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pela plataforma, um recibo eletrónico comprovativo do envio.
- 3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1.
- 4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.
- 5. Os concorrentes deverão **assinar eletronicamente todos os documentos carregados/submetidos** na plataforma eletrónica, sendo que os procedimentos eletrónicos subjacentes devem estar em conformidade com as regras da assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **designadamente todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente**, mediante a utilização de um certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º daquela lei.

6. Nos casos em que o **certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura**, deve o concorrente submeter na plataforma, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado artigo 54.º. (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
7. Os certificados a que se refere os números anteriores são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
8. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas é motivo de exclusão.
9. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

13. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s).

15. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de **66 (Sessenta e seis)** dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

16. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, para cada um dos lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade:
 - a) Monofator – preço, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, neste caso o preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

- a) Para efeitos do número anterior, será considerada mais vantajosa, a proposta que apresente o menor **preço total, resultante da multiplicação do preço unitário pelas quantidades estimadas** na parcela da energia não regulada.
- b) São excluídas, por lote, as propostas que não apresentem preço para a totalidade dos tarifários (€/kWh) nele contidos.

17. Critério de desempate

1. Se por via da aplicação dos critérios definidos nos números anteriores se verificar a igualdade de pontuação entre duas ou mais propostas, será aplicado sucessivamente, até se verificar o respetivo desempate, os seguintes critérios:

- a) Lote 1: Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente Pea BTN1 (BTN - Baixa tensão normal - Potência contratada $\leq 20,7$ kVA - Sem ciclo - Simples - Todas as horas);
- b) Lote 2: Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente Pea BTE2 (Pea BTE2 - BTE - Baixa tensão especial - Ciclo diário - Tetra-horário - Horas cheias);
- c) Lote 3: Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente Pea MT2 (Pea MT2 - MT - Média tensão - Todos os ciclos - Tetra-horário - Horas cheias);
- d) Lote 5: Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente Pea IP6 (IP BTN - Iluminação pública BTN - Todos os ciclos - Tri-horário - Horas de vazio);

2. Se após a aplicação do critério de desempate estabelecido na alínea anterior persistir o empate entre as propostas melhor classificadas, a adjudicação será atribuída àquela que for selecionada na sequência de sorteio a promover pelo júri na plataforma de contratação pública.

18. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à quarta casa decimal.

19. Negociações

A(s) proposta(s) apresentada(s) não será(ão) objeto de negociação.

20. Caução

1. Quando o preço total do lote adjudicados a um mesmo concorrente atinja ou supere 500.000,00€, o adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 3% do preço

total do contrato ou 10%, se o preço total do contrato for considerado anormalmente baixo, deve ser prestada:

a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Braga nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;

b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** ao presente Convite, que dele faz parte integrante.

3. Pode não ser exigida a prestação de caução, quando o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, [ou *declaração de assunção de responsabilidade solidária*] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

21. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade conferida no n.º 10 do mesmo artigo, caso o adjudicatário se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, a saber:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite, do qual faz parte integrante.
 - b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
 - d) Certificado de **registo criminal**, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou **dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência** em efetividade de funções e **da própria pessoa coletiva**, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “Contratação Pública”.
 - e) Cópia da **certidão do registo comercial** ou o código de acesso à certidão permanente ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial. ¹
 - f) Documentos de habilitação previstos nos números 3 e 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de Dezembro, quando for o caso.
2. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da

¹ Não aplicável a entidades não comerciais.

titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.

3. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoal singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.

22. Regime de Beneficiário Efetivo

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá ainda apresentar o **documento comprovativo de registo no RCBE²**, ou respetivo código de acesso.
2. Tendo em consideração o disposto no artigo 37.º, nº 1, alínea b), da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, proíbe a celebração decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º - A do CCP.

23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação.
2. Para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário **dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar. *(n.º 2 do art.º 85º do CCP).*
4. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado do facto ocorrido, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias** se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. *(n.º 2 do art.º 86º do CCP).*
5. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, por um facto que não seja imputável ao adjudicatário, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação

² Estão excluídas da apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º do Anexo, da Lei 89/2017, de 21 de agosto

do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**. (n.º 3 do art.º 86º do CCP).

24. Minuta do Contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 (cinco) dias** subsequentes à respetiva notificação.

25. Legislação aplicável

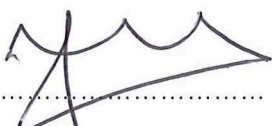
Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e alterações subsequentes, nomeadamente pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

Despacho:

Aprovo o presente convite.

Braga, 22/12/09

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽³⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁴⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁵⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

⁽³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁵⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁶⁾.

⁽⁶⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de
(⁷) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (⁸) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (⁹)] os documentos comprovativos de que a sua representada (¹⁰) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (¹¹)]

(⁷) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(⁸) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁹) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(¹⁰) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(¹¹) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DE ORÇAMENTO

Lote 1 - BTN Baixa tensão normal											
Energia ativa Proposta de preço											
Nível de tensão		Ciclo	Tarifário		PEA (preço da energia ativa) €/kWh *		PMU (preço máximo unitário €/kWh) **	Consumo (kWh)	Valor da proposta Energia Ativa sem IVA		
BTN - Baixa tensão normal	Potência contratada ≤ 20,7 kVA	Sem ciclo	Simplex	Todas as horas	Pea BTN1	- €	0,4109 €	332 008	- €		
		Ciclo diário e semanal	Bi-horário	Horas de vazio	Pea BTN2	- €	0,3575 €	577 597	- €		
				Horas fora de vazio	Pea BTN3	- €	0,4337 €	647 912	- €		
			Tri-horário	Horas de cheia	Pea BTN4	- €	0,4226 €	1 356	- €		
				Horas de ponta	Pea BTN5	- €	0,4559 €	1 502	- €		
				Horas de vazio	Pea BTN6	- €	0,3558 €	2 541	- €		
	Potência contratada > 20,7 kVA	Ciclo diário e semanal	Tri-horário	Horas de cheia	Pea BTN7	- €	0,4226 €	567 156	- €		
				Horas de ponta	Pea BTN8	- €	0,4559 €	300 515	- €		
				Horas de vazio	Pea BTN9	- €	0,3564 €	953 910	- €		
TOTAL								3 384 497	- €		

Lote 2 - BTE Baixa tensão especial										
Energia ativa Proposta de preço										
Nível de tensão	Ciclo	Tarifário		PEA (preço da energia ativa) €/kWh *		PMU (preço máximo unitário €/kWh) **	Consumo	Valor da proposta Energia Ativa sem IVA		
BTE - Baixa tensão especial	Ciclo diário	Tetra-horário	Horas de ponta	Pea BTE1	- €	0,4559 €	570 283	- €		- €
			Horas cheias	Pea BTE2	- €	0,4226 €	1 435 463	- €		- €
			Horas de vazio normal	Pea BTE3	- €	0,3781 €	531 822	- €		- €
			Horas de super vazio	Pea BTE4	- €	0,2969 €	518 473	- €		- €
	Ciclo semanal	Tetra-horário	Horas de ponta	Pea BTE5	- €	0,4704 €	-	- €		- €
			Horas cheias	Pea BTE6	- €	0,4331 €	-	- €		- €
			Horas de vazio normal	Pea BTE7	- €	0,3514 €	-	- €		- €
			Horas de super vazio	Pea BTE8	- €	0,3013 €	-	- €		- €
TOTAL							3 056 041	-	-	-

Lote 3 - MT Média tensão									
Energia ativa Proposta de preço									
Nível de tensão	Ciclo	Tarifário		PEA (preço da energia ativa) €/kWh *		PMU (preço máximo unitário €/kWh) **	Consumo	Valor da proposta Energia Ativa sem IVA	
MT- Média tensão	Todos os ciclos	Tetra-horário	Horas de ponta	Pea MT1	- €	0,4281 €	685 028	-	
			Horas cheias	Pea MT2	- €	0,3998 €	1 853 749	-	
			Horas de vazio normal	Pea MT3	- €	0,3341 €	593 178	-	
			Horas de super vazio	Pea MT4	- €	0,2724 €	679 339	-	
TOTAL							3 811 292	-	

Lote 5 - IP BTN - Iluminação pública em BTN									
Energia ativa Proposta de preço									
Nível de tensão	Ciclo	Tarifário		PEA (preço da energia ativa) €/kWh *		PMU (preço máximo unitário €/kWh) **	Consumo previsto 12 meses	Valor da proposta Energia Ativa sem IVA	
IP BTN - Iluminação pública BTN	Todos os ciclos	Simplex	Todas as horas	Pea IP1	- €	0,4437 €		- €	
			Bi-horário	Horas de vazio	Pea IP2	- €	0,3859 €	- €	
				Horas fora de vazio	Pea IP3	- €	0,4681 €	- €	
		Tri-horário	Horas de cheia	Pea IP4	- €	0,4565 €	1 147 833	- €	
			Horas de ponta	Pea IP5	- €	0,4926 €	7 360 922	- €	
			Horas de vazio	Pea IP6	- €	0,3842 €	2 757 585	- €	
TOTAL							11 266 340	- €	

* Indicar preços de energia ativa para cada kWh com 4 casas decimais, sem IVA. Todas as células de preço são de preenchimento obrigatório, sob pena de exclusão da proposta.

** Preço unitário máximo fixado para o procedimento, sob pena de exclusão da proposta.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PREÇO POR LOTE¹²

..... (indicar nome individual ou denominação social da empresa), com sede/ ou morada¹³ em
....., pessoa coletiva nº ¹⁴, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
.....¹⁵, sob o nº, com o capital social de ¹⁶, obriga-se a executar o
fornecimento de eletricidade, constante do procedimento **AQ/CPR/.../22/DCP para fornecimento de
eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental**, no prazo de **365 (trezentos e
sessenta e cinco) dias**, previstos no caderno de encargos, pelo **preço contratual de** €
(.....), referente a **Energia Ativa**, acrescidos de todos os outros elementos que compõem
a fatura e que não se encontram submetidos à concorrência por serem regulados por entidades
terceiras, nos termos do disposto do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui
imposto sobre o valor acrescentado (IVA), **relativo ao Lote**

[Local], [data] [Assinatura (¹⁷)]

¹² Utilizar uma por cada lote

¹³ Retirar o que não se aplica

¹⁴ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁵ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁶ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

(¹⁷) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*).

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 3% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, e com ela o banco garante assumir o compromisso irrevogável de pagar, logo à primeira solicitação e sem direito de protesto ou reclamação ou qualquer reserva, toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia entra em vigor na data da sua emissão e permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Braga, através do seu Presidente, não podendo ser anulada ou alterada sem o seu consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]